

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA 52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL:	
035/2017.	
DIA/HORA:	
26/05/2017, às 10:00 horas.	
CIDADE:	
Maceió-AL.	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA:	
52ª Promotoria de Justiça da Capital.	
ATRIBUIÇÕES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA	
De acordo com a Resolução CPJ nº38/2012, a 52ª Promotoria de Justiça da Capital possui atribuições para atuar nos feitos criminais em geral, com atuação perante a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Criminais da Capital.	
ENDEREÇO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA:	
Funciona em sala da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, localizada na Avenida Juca Sampaio, nº540, barro duro, Maceió-AL.	
TERMOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA:	
Prejudicado.	
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR:	
Dr. Roberto Salomão do Nascimento.	
SUBSTITUTO(A) NATURAL:	
53ª Promotoria de Justiça da Capital.	
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NO ATO DA CORREIÇÃO:	
Dra. Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro.	
ASSUNÇÃO NA UNIDADE	
Dia 27/03/2017, conforme Portaria PGJ nº426/2017.	
ACUMULAÇÕES DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES:	
Sim. Além de atuar, na condição de titular, perante a 54ª Promotoria de Justiça da Capital, acumula as funções com a Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia-AL, 52ª Promotoria de Justiça da Capital, e, no mês de maio, perante a 53ª Promotoria de Justiça da Capital.	
COLABORAÇÃO NOS TRABALHOS NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES:	
Não houve colaboração de outro Promotor de Justiça nos últimos 06 (seis) meses.	
LICENÇAS E FÉRIAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:	
Não usufruiu férias ou licença.	
ENDEREÇO DO(A) PROMOTOR(A):	
Rua Pau Brasil, nº987, Jardim do Horto, Gruta de Lourdes, Maceió-AL.	
DISTÂNCIA DA CAPITAL E TEMPO DO PERCURSO	
Prejudicado.	
MEMBROS DA CORREGEDORIA:	E-MAIL

Lean Antônio Ferreira de Araújo (Corregedor-Geral)	corregedoria@mpal.mp.br
Vicente Felix Correia (Corregedor-Geral Substituto)	corregedoria@mpal.mp.br
Adriana Gomes Moreira dos Santos (Secretária-Geral)	corregedoria@mpal.mp.br
Humberto Henrique Bulhões B. P. Nunes (Assessor Técnico)	corregedoria@mpal.mp.br
Roberto Salomão do Nascimento (Assessor Técnico)	corregedoria@mpal.mp.br

De acordo com a Resolução CNMP nº149/2016, foram examinados os seguintes itens:

I – Verificação quantitativa da entrada e saída de processos judiciais, inquéritos policiais/termos circunstanciados de ocorrência e outros procedimentos administrativos por membro lotado na Unidade, no período a ser delimitado pelo Corregedor-Geral, o qual não deverá ser inferior a três meses;

Conforme o Relatório Gerencial do Cartório da 2ª Vara Criminal da Capital.

II – Produção mensal de cada membro lotado na Unidade, bem como saldo remanescente:

Conforme o Relatório de Atuação Funcional mensal da 52ª Promotoria de Justiça da Capital-AL.

III- Fluxo de Trabalho SAJ/MP:

Analisando o fluxo de trabalho SAJ/MP da 52ª Promotoria da Capital, verificamos pendências em relação a Procedimentos Extrajudiciais Digitais, necessitando impulso há mais de 30 (trinta) dias, quais sejam:
Fila Protocolo Unificado (aguardando análise): 01 (um);
Fila Procedimento Administrativo (Ag. análise do Promotor): 02 (dois).

IV- Sistema de Protocolo/Registro:

A Promotoria de Justiça possui sistema de registro eletrônico, através do SAJ/MP.

V- Sistema de Arquivo:

A Promotoria de Justiça possui sistema de arquivo eletrônico, através do SAJ/MP.

VI – Verificação qualitativa, por amostragem, das manifestações do membro lotado na Unidade:

PROCESSO Nº	Tipo	PRazos	FUNDAMENTAÇÃO	REDAÇÃO	CONCEITO
0713984-20.2016.8.02.0001	Processo Crime de Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido, com Numeração Suprimida	Ativo	Boa	Adequada	MB
0713984-20.2016.8.02.0001	Processo Crime de Roubo Majorado	Ativo	Boa	Adequada	MB

0714812-16.2016.8.02.0001	Processo Crime de Roubo Majorado	Ativo	Boa	Adequada	MB
02.2017.00000458-4	Protocolo Unificado	Ativo	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
09.2016.00000020-7	Procedimento Administrativo	Ativo	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
0701097-97.2016.8.02.0067	Processo Crime de Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido	Ativo	Boa	Adequada	MB
0033736-58.2012.8.02.0001	Processo Crime de Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido	Ativo	Boa	Adequada	MB
0712653-08.2013.8.02.0001	Processo Crime de Roubo Majorado	Ativo	Boa	Adequada	MB
0700419-48.2017.8.02.0067	Processo Crime de Roubo Majorado	Ativo	Boa	Adequada	MB
000259-91.2015.8.02.0067	Processo Crime de Furto Qualificado	Ativo	Boa	Adequada	MB

VII - Regularidade dos relatórios:

Relatório de atuação funcional - Res. CNMP nº 74/11	Não
Relatório de interceptação telefônica - Res. CNMP nº 36/09.	Não
Relatório de Inspeção nos Serviços de Acolhimento Institucional – Resolução CNMP nº 71/2011	Prejudicado
Relatório de Inspeção nas Unidades de Internação e Semiliberdade Resolução CNMP nº 67/2011 (atualmente só existe na Capital e no Município de Rio Largo)	Prejudicado
Relatório de Inspeção em Estabelecimentos Prisionais – Resolução CNMP nº 56/2010	Prejudicado
Outros	Prejudicado

VIII – Atendimento ao expediente interno e ao expediente forense:

Atende regularmente ao expediente interno e ao expediente forense.
--

IX - Cumprimento dos prazos processuais:

Analisando o fluxo de trabalho do SAJ/MP, constatamos que existem procedimentos extrajudiciais aguardando impulso da Representante Ministerial há mais de 30 (trinta) dias, conforme item III do presente Relatório de Correição Ordinária. Da leitura da Certidão de fls.25, fornecida pelo Cartório da 2ª Vara Criminal da Capital, verificamos a existência de 02 (dois) processos físicos com prazos extrapolados.
--

X – Existem Notícias de Fato, Protocolos Unificados, atendimentos, Procedimentos Preparatórios, Inquéritos Cíveis Públicos, Cartas Precatórias do MP ou Procedimentos Administrativos em trâmite na Promotoria de Justiça? Em caso afirmativo, quantos?

Sim, existem: 03 (três) Protocolos Unificados e 02 (dois) Procedimentos Administrativos em trâmite na 52ª Promotoria de Justiça da Capital.
--

XI – Regularidade no atendimento ao público externo:

A Promotora de Justiça atende regularmente ao público.

XII – Residência na unidade de lotação, ressalvadas as autorizações legais:

A Representante Ministerial reside na Rua Pau Brasil, nº987, Jardim do Horto, Gruta de Lourdes, Maceió-AL.

XIII – Avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da Unidade e produtividade do Promotor:

Bom.

XIV – Estrutura física da Promotoria de Justiça:

Funciona em sala da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, localizada na Avenida Juca Sampaio, nº540, barro duro, Maceió-AL.

XV – Mobiliário e equipamentos:

Computador/impressora	Sim (x)	Não ()
Condicionador de ar	Sim (x)	Não ()
Mobília completa (cadeiras/armários/mesa)	Sim (x)	Não ()
Telefone	Sim (x)	Não ()
Internet fixa	Sim (x)	Não ()
Internet móvel	Sim ()	Não (x)

XVI – A quem pertencem e qual o estado de funcionamento do mobiliário e equipamentos em geral:

Pertencem ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

XVII – Recursos humanos:

Existem 01 (um) Servidor e 02 (dois) estagiários na 52ª Promotoria de Justiça da Capital.

XVIII – Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente nos Municípios que integram a Comarca:

SIM ()	NÃO ()
Havendo Termos, discriminá-los: - Prejudicado.	

XIX – Conselhos Tutelares:

SIM ()	NÃO ()
Havendo Termos, discriminá-los: - Prejudicado.	

XX- Existe Serviço de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade nos Municípios que integram a Comarca?

Prejudicado.

XXI- Quais ações extrajudiciais e judiciais adotadas pela Promotoria de Justiça para a implementação?

Prejudicado.

XXII- Existe Serviço de Acolhimento Institucional?

Prejudicado.

XXIII- Quais ações extrajudiciais e judiciais adotadas pela Promotoria para a implementação?

Prejudicado.

XXIV- Conselho Municipal de Assistência Social:

SIM () NÃO ()

Havendo Termos, discriminá-los:

- Prejudicado.

XXV- Conselho Municipal de Saúde:

SIM () NÃO ()

Havendo Termos, discriminá-los:

- Prejudicado.

XXVI – Outros Conselhos Municipais:

SIM () NÃO (x)

Havendo Termos, discriminá-los:

Prejudicado.

XXVII – Participação nas reuniões desses Conselhos:

SIM () NÃO (x)

Havendo Termos, discriminá-los:

Prejudicado.

XXVIII – Exercício do magistério: carga horária semanal, Município de lotação, instituição de ensino e se leciona fora do Município (com certidão) e se tem autorização:

Não.

XXIX – Curso de pós-graduação:

Sim, em Direito Processual Penal pela UFPA e em Direito Privado pelo Bureau Jurídico.

XXX – Participação em Curso de Aperfeiçoamento, nos últimos 06 (seis)

meses:

Não.

XXXI – Exerce a advocacia?

Não.

XXXII – O Promotor de Justiça responde ou respondeu a Procedimento de Natureza Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos?

Não.

XXXIII – Observações e sugestões da Representante Ministerial Correicionada:

Não houve observação ou sugestão por parte da Promotora de Justiça Correicionada.

XXXIV - Orientações e providências solicitadas/requisitadas ao Promotor de Justiça no momento da Correição:

No prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do presente Relatório, deverá a Promotora de Justiça: 1) enveredar esforços, no sentido de promover o impulso constante nos Procedimentos informados no item III do presente Relatório de Correição Ordinária, quais sejam: Protocolo Unificado (aguardando análise) e Procedimento Administrativo (Ag. análise do Promotor), objetivando uma melhor resolutividade; 2) Encaminhar o Relatório de Atuação Funcional (Resolução CNMP nº74/2011), referente ao mês de fevereiro de 2017, assim como os Relatórios de Interceptação Telefônica (Resolução CNMP nº51/2010), referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2017; 3) enveredar esforços, no sentido de promover o impulso nos 02 (dois) processos físicos com prazos extrapolados, constantes na Certidão fornecida pelo Cartório da 2ª Vara Criminal da Capital (documento de fls.25), comprovando a regularização a esta CGMP/AL, através da respectiva Certidão Cartorária.

De acordo com o Manual das Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público, a orientação é no sentido que os Procedimentos Administrativos deverão ser utilizados no acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico. Já as Notícias de Fato deverão ser cadastradas para as demandas recebidas pelo Ministério Público, como aquelas oriundas de atendimento de pessoas, documentos, requerimentos ou representações recebidos, notícias de jornais e etc.

XXXV – Conclusões e providências a serem adotadas pela Corregedoria-

Geral:

Deverá ser encaminhado cópia do presente Relatório de Correição Ordinária à Promotora de Justiça correicionada, com as orientações e providências constantes no item XXXIV.

Encaminhe-se cópia do presente Relatório ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, 31 de maio de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral do MP/AL

Humberto Henrique Bulhões B. P. Nunes
Assessor Técnico da CGMP/AL